



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5.844 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição à servidora Irlândia Carfi dos Santos.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRLÂNDIA CARFI DOS SANTOS**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº. 1.802.576 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 464.287.989-72, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, com a alteração da Emenda Constitucional nº. 47, combinado com o parágrafo 5º do artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 1.493,98 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), referente à competência Agosto/2011.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL